

## PLANO DE TRABALHO TED Nº 3/2023

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério dos Povos Indígenas

Nome da autoridade competente:

Luiz Henrique Eloy Amado

Número do CPF:

██████████

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

840010 - Centro de Serviços Compartilhados - MPI

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

170607 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

170607 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

**Observações:**

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

|   |  |
|---|--|
| Nome do órgão ou entidade descentralizada:  | 26279 -UFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí |
| Nome da autoridade competente:  | Gildásio Guedes Fernandes                            |
| Número do CPF:  | ██████████   |
| Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: | 154048 - Fundação Universidade Federal do Piauí      |

**b) UG SIAFI**

|   |   |
|---|---|
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: | 154048 - Fundação Universidade Federal do Piauí |
|---|---|

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:

154048 - Fundação Universidade Federal do Piauí

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

**3. OBJETO:**

Realizar pesquisa relativa à participação social de povos indígenas no acompanhamento de políticas públicas, no contexto do projeto “Caravana Participa Parente”, que irá apoiar a realização de assembleia/reuniões regionais de organizações indígenas onde serão escolhidos os representantes dessas organizações para o Conselho Nacional de Política Indigenista, recriado pelo Decreto 11.509, de 28 de abril de 2023.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**META 1: Apoiar as organizações indígenas regionais na organização de reunião para escolha de representantes para o CNPI**

Produto 1: Reunião da Arpinsul

Produto 2: Reunião da Aty Guasu

Produto 3: Reunião da Comissão Guarani Yvyrupa

Produto 4: Reunião da Aпойme

Produto 5: Reunião da Coiab

Produto 6: Reunião da Arpinsudeste

**META 2: Realizar pesquisa sobre a participação social de lideranças indígenas no âmbito do CNPI**

Produto 1: Estudo analítico sobre as reuniões de escolha dos representantes indígenas no CNPI

**META 3: Ressarcimento de custos indiretos para a UFPI e para a FADEX**

Produto 1: Ressarcimento de custos indiretos para a UFPI

Produto 2: Despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A "Caravana Participa Parente" está no bojo das articulações para promoção do Conselho Nacional de Política Indigenista, órgão colegiado do Ministério dos Povos Indígenas, com competências estabelecidas no Decreto nº 11.509, de 28 de abril de 2023, sendo um colegiado de caráter consultivo, responsável pela elaboração e pelo acompanhamento da implementação de políticas públicas destinadas aos povos indígenas. O Art. 3º que versa sobre sua composição e assim a determina: 64 membros titulares, sendo 30 representantes do Poder Executivo Federal; 30 representantes dos povos e das organizações indígenas e 04 representantes de entidades indigenistas.

Conforme estabelece o Art. 3º, a composição do CNPI é de sessenta e quatro membros titulares, sendo eles: trinta representantes do Poder Executivo Federal; trinta representantes dos povos e das organizações indígenas e quatro representantes de entidades indigenistas.

Faz-se, portanto, necessário que as escolhas dos trinta representantes dos povos e das organizações indígenas sejam realizadas de forma a assegurar o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 4º, § 5º e § 6º do referido Decreto.

A FADEX, como fundação de apoio, executa projetos de pesquisa e prestação de serviços relacionados à realização de diagnósticos e estudos explanatórios e tem capacidade para atender às necessidades desta Secretaria na realização de assembleias e/ou reuniões regionais deliberativas das sete organizações regionais que representam os povos indígenas do Brasil, com o objetivo de se indicar os representantes dessas organizações que irão compor o Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI.

**Observação:** Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

|     |     |
|-----|-----|
| (X) | Sim |
|-----|-----|

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | Não |
|--------------------------|-----|

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/>            | Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.   |
| <input type="checkbox"/>            | Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. |

### Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Sim |
|-------------------------------------|-----|

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Os recursos serão disponibilizados para a Universidade Federal do Piauí e para a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) que possui instrumento celebrado com a Universidade Federal do Piauí para a execução de programas e projetos. Os custos indiretos destinados para a UFPI na forma de ressarcimento serão de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Para o custeio das Despesas operacionais administrativas da Fundação de Apoio serão destinados R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A parceria com a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento em projetos cooperados, em conformidade com o disposto no art. 1o, da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

A Lei no 8.958/94, com a sua nova redação dada pela Lei no 12.863, de 2013, estabelece: Art. 1 o As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei n o 10.973, de 02 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

**Observação:**

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS         | DESCRIÇÃO  | Unidade de Medida | Quant.   | Valor Unitário      | Valor Total         | Início          | Fim             |
|---------------|--|-------------------|----------|---------------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| <b>META 1</b> | <b>Apoiar as organizações indígenas regionais na organização de reunião para escolha de representantes para o CNPI</b> | Evento apoiado    | <b>6</b> | <b>18.506,04</b>    | <b>555.181,20</b>   | <b>Nov/2023</b> | <b>Dez/2023</b> |
| PRODUTO 1     | Reunião da Arpinsul  | Quantidade        | 1        | 92.530,20           | 92.530,20           | Nov/2023        | Dez/2023        |
| PRODUTO 2     | Reunião da Aty Guasu   | Quantidade        | 1        | 92.530,20           | 92.530,20           | Nov/2023        | Dez/2023        |
| PRODUTO 3     | Reunião da Comissão Guarani Yvyrupa  | Quantidade        | 1        | 92.530,20           | 92.530,20           | Dez/2023        | Dez/2023        |
| PRODUTO 4     | Reunião da Apoinme   | Quantidade        | 1        | 92.530,20           | 92.530,20           | Dez/2023        | Dez/2023        |
| PRODUTO 5     | Reunião da Coiab   | Quantidade        | 1        | 92.530,20           | 92.530,20           | Dez/2023        | Dez/2023        |
| PRODUTO 6     | Reunião da Arpinsudeste  | Quantidade        | 1        | 92.530,20           | 92.530,20           | Dez/2023        | Dez/2023        |
| <b>META 2</b> | <b>Realizar pesquisa sobre a participação social de lideranças indígenas no</b>  | <b>Pesquisa</b>   | <b>1</b> | <b>1.444.818,80</b> | <b>1.444.818,80</b> | <b>Jan/2024</b> | <b>Fev/2024</b> |

|               |  |                   |          |                   |                   |                 |                 |
|---------------|--|-------------------|----------|-------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
|               | <b>âmbito do CNPI</b>  |                   |          |                   |                   |                 |                 |
| PRODUTO 1     | Estudo analítico sobre as reuniões de escolha dos representantes indígenas no CNPI | Quantidade        | 1        | 1.444.818,80      | 1.444.818,80      | Jan/2024        | Fev/2024        |
| <b>META 3</b> | <b>Custos Incorridos</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>2</b> | <b>250.000,00</b> | <b>500.000,00</b> | <b>Nov/2023</b> | <b>Fev/2024</b> |
| PRODUTO 1     | Ressarcimento à UFPI   | Quantidade        | 1        | 250.000,00        | 150.000,00        | Nov/2023        | Fev/2024        |
| PRODUTO 2     | Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação                                | Quantidade        | 1        | 250.000,00        | 250.000,00        | Nov/2023        | Fev/2024        |

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| <b>MÊS/ANO</b> | <b>VALOR</b>            |
|----------------|-------------------------|
| 11/2023        | R\$ 2.500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 2.500.000,00</b> |

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| <b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>CUSTO INDIRETO</b> | <b>VALOR PREVISTO</b> |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 33.90.39                             | NÃO                   | R\$ 2.000.000,00      |



|  |     |                         |
|--|-----|-------------------------|
| 33.90.39   | SIM | R\$ 500.000,00          |
| <b>TOTAL</b>   |     | <b>R\$ 2.500.000,00</b> |
| <b>Observação:</b> O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa. |     |                         |

## 12. PROPOSIÇÃO

Teresina, na data da assinatura

GILDASIO GUEDES  
FERNANDES:0775795

6315

Assinado de forma digital por  
GILDASIO GUEDES  
FERNANDES: [REDACTED]  
Dados: 2023.11.21 17:12:58 -03'00'

Gildásio Guedes Fernandes

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

## 13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura



Documento assinado digitalmente  
LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO  
Data: 21/11/2023 17:24:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eloy Terena

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

**Observações:**

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.